



Global Meeting



LíderESG

Agenda ESG20+

Manifesto ESG na Prática

20 anos de legado
e um chamado
a ação

2004 - 2024



Environmental,
Social &
Governance

Ambiental,
Social &
Governança

20+

Legado & Ação

ESG NA PRÁTICA

2025 - 2045

20 Princípios
Nortecedores do ESG
para o Desenvolvimento
Sustentável

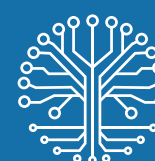
Duas décadas a celebrar:
2004-2024

Duas décadas a construir:
Plano Estratégico 2025-2045

ESG na Prática: 20 anos de legado e um chamado a ação

Em celebração aos 20 anos dos pilares ESG (Environmental, Social, Governance), o convencionado neste documento em 20 princípios norteadores é apresentado como um **compromisso interinstitucional com o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, a promoção da justiça social e o fomento da governança institucional público-privada**; e homenageia o legado visionário do saudoso Kofi Annan, que, ao longo de sua trajetória, consolidou a sustentabilidade como uma prioridade global. Inspirados por seu exemplo e pela crescente maturidade das práticas ESG nas últimas duas décadas, o objetivo é **não apenas reforçar conquistas, mas pavimentar os caminhos para os próximos 20 anos de integração, inovação e transformação.**

O ESG, enquanto conceito, transcendeu sua origem para se tornar uma plataforma estratégica de governança e desenvolvimento, impactando todas as esferas da sociedade. Nesse contexto, o **Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG)** emerge como uma engrenagem essencial para articular e simplificar os múltiplos instrumentos legais e normativos já existentes ou que estão em discussão. Mais do que criar novas normas, o MRESG no contexto tem como missão organizar, mapear e tornar acessível a aplicabilidade prática do ESG no cotidiano de instituições públicas e privadas, no setor produtivo e na vida das pessoas. Seu propósito é facilitar a percepção de valor e impacto positivo da adoção responsável e eficaz das práticas ESG, conectando esforços governamentais, empresariais e sociais a alcançar um desenvolvimento sustentável.



O MRESG é integrado a diretrizes fundamentais, como o iminente **Pacto de Estado pela Transformação Ecológica**, firmado em 21 de agosto de 2024 entre os Três Poderes do Estado brasileiro - Executivo, Legislativo e Judiciário - em três eixos centrais: ordenamento territorial, transição energética e desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática; e o **Pacto Nacional de Sustentabilidade para o Sistema de Justiça**, estabelecido mais recentemente, em 24 de outubro de 2024. Os referidos Pactos, em suas respectivas instâncias, alcances e envergaduras interinstitucionais, reconhecem o papel fundamental do ESG e de práticas sustentáveis que atendam às necessidades das gerações atuais e futuras.

Instrumentos como o iESGo do Tribunal de Contas da União, o guia de contratações e licitações sustentáveis da Controladoria-Geral da União, e os avanços de plataformas e frameworks nacionais e internacionais, que permeiam entidades de classe, associativas, de normalização e de naturezas diversas, além de instâncias colegiadas de engajamento, com o firme exemplo da Comissão Nacional dos ODS, a CNODS, na efetivação da Agenda 2030 e dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, também reforçam esta estrutura. O ESG, nesse sentido, é muito mais do que um conceito; é uma **engrenagem intersetorial, onde cada peça — governo, empresas, organizações sociais e indivíduos — desempenha um forte papel para a construção de um futuro sustentável.**

Ao consolidar 20 princípios fundamentais, este documento busca guiar a atuação eficaz do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil, em consonância com o Pacto de Estado pela Transformação Ecológica, com esforços interinstitucionais e foco nas diretrizes técnicas de sustentabilidade. **O ESG em sua fase prática de implementação com um olhar aos próximos 20 anos.**



20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável

01 Simplificação e Integração Normativa

Mapear e organizar os instrumentos legais e normativos existentes para facilitar sua aplicabilidade, percepção de valor e integração ao cotidiano institucional e empresarial.

02 Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores

Garantir que o ESG seja acessível e viável para empresas de todos os portes e setores, instituições públicas e até mesmo indivíduos, democratizando suas práticas.

03 Justiça Climática e Resiliência Social

Promover políticas e práticas que enfrentem os impactos climáticos com foco nas comunidades mais vulneráveis e na redução das desigualdades.

04 Transição Energética e Incentivos

Apoiar a descarbonização e o uso de energias renováveis, com mecanismos fiscais e regulatórios que tornem essa transição viável e economicamente atrativa.

05 Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis

Adotar práticas que fomentem a reutilização de recursos, redução de desperdícios e fortalecimento de cadeias produtivas alinhadas aos princípios ESG.

06 Governança Ética e Transparente

Implementar práticas de governança que priorizem transparência, prestação de contas e eficiência, apoiando-se, de forma exemplificativa, em ferramentas como o iESGo.

07 Engajamento e Participação Social

Promover consultas públicas, fóruns de diálogo e outras formas de engajamento que permitam à sociedade civil contribuir ativamente para decisões e estratégias.

08 Educação e Cultura Sustentável

Desenvolver programas de capacitação contínua que integrem o ESG às práticas cotidianas de lideranças, trabalhadores e cidadãos.

09 Inclusão Social e Diversidade

Garantir que políticas e práticas promovam equidade, respeito às diferenças e oportunidades.

10 Inovação e Tecnologias Limpas

Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que reduzam impactos ambientais e aumentem a eficiência econômica, com fomento a inovação e startups de impacto.

11 Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis

Aprimorar diretrizes fiscais e tributárias para valorizar práticas sustentáveis, facilitando transações econômicas práticas, eficientes e eficazes, alinhadas ao ESG.

12 Proteção Intergeracional

Garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental.

13 Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS e destacar o Objetivo 17, que fomenta parcerias e cooperações, como base à colaboração multissetorial e convergência em rede.

14 Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global

Consolidar arranjos colaborativos que conectem governo, empresas e sociedade civil para maximizar o impacto prático das ações ESG.

15 Financiamentos Diferenciados e Inclusivos

Apoiar políticas de financiamento que privilegiem projetos de impacto socioambiental positivo, acessíveis a negócios de qualquer porte.

16 Responsabilidade Socioambiental nas Instituições

Incorporar práticas sustentáveis como referência em gestão pública e privada, incentivando o engajamento de todos os níveis.

17 Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas

Valorizar o Balanço Socioambiental (NBC T 15) como ferramenta essencial para garantir transparência metrificável, padronização, comparabilidade e confiança.

18 Cooperação Regional e Internacional

Promover parcerias globais e regionais que fortaleçam o impacto das ações ESG e integrem boas práticas ao contexto nacional.

19 Combate ao Greenwashing

Criar instrumentos e diretrizes que otimizem a compreensão do greenwashing e validem práticas sustentáveis, garantindo autenticidade e promovendo confiança no mercado.

20 Engrenagem Multissetorial para o ESG20+

Fomentar um sistema integrado entre governo, empresas e sociedade, fortalecendo o ESG como plataforma estratégica para os próximos 20 anos de desenvolvimento sustentável.

Extraordinariamente e sob escopo complementar de natureza especial, foram estabelecidos três verticais transversais a todos os princípios norteadores, inseridas mais diretamente ao âmbito do Princípio 20: (a) de **Conexão, Interface e Parceria com a Imprensa Nacional e Internacional;** (b) de **Relações Internacionais e Conexões Diplomáticas Bilaterais e Multilaterais em Prol da Sustentabilidade;** e de (b) **Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável.**

Esses 20 princípios, em comemoração aos 20 anos do ESG, são firmados em linha com os esforços conjuntos da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG) e do Instituto Global ESG, que exerce a secretaria-executiva da frente e a interface técnica do Movimento Interinstitucional ESG na Prática, inspirado no legado visionário de Kofi Annan e na interação contínua com sua família e com a Kofi Annan Foundation para as ações. Esta integração interinstitucional também é incentivada pelo Pacto de Estado pela Transformação Ecológica, que promove a articulação entre os três poderes e os setores da sociedade.



O legado visionário de Kofi Annan

Kofi Annan foi o primeiro homem negro e africano a ser Secretário-Geral das Nações Unidas, cargo que exerceu de janeiro de 1997 a dezembro de 2006, impulsionando incansavelmente a sustentabilidade. Nascido em 8 de abril de 1938, em Kumasi, Gana, e falecido em 18 de agosto de 2018, em Berna, Suíça, Annan dedicou sua vida à promoção da paz, dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.

Em 2000, Annan criou o Pacto Global das Nações Unidas e liderou a criação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), que mais tarde se transformaram nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em 2001, recebeu o Prêmio Nobel da Paz, junto com as Nações Unidas, por seus esforços em revitalizar a ONU e promover os direitos humanos. Em 2002, foi agraciado com o título de Busumuru, a mais alta honraria civil de Gana, simbolizando o respeito e admiração conquistados tanto em seu país natal quanto globalmente. Em 2004, transformou o mundo com o poderoso impacto interinstitucional da criação do fator ESG como mola propulsora dos pilares da sustentabilidade.

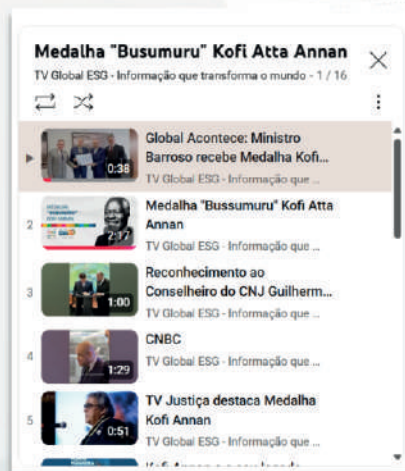


Patron / ESG in Practice
**PATRONO
ESG NA PRÁTICA**

2004 - 2024
ESG 20
Environmental, Social & Governance



Playlist Kofi Annan - Especial ESG20+



[Clique aqui e assista no YouTube](#)



Vídeo institucional sobre a comenda oficial internacional Kofi Annan - Especial ESG20

[Clique aqui e assista no YouTube](#)

Vídeo institucional sobre a inauguração do Salão Nobre Kofi Annan - Especial ESG20+

[Clique aqui e assista no YouTube](#)



globalesg.com.br



tvglobalesg.com.br

ESG20+: Um Futuro Convergente e Sustentável

O ESG20 é mais do que um marco celebrativo pelo amadurecimento da governança socioambiental nas últimas duas décadas. A visão plus aos próximos 20 anos consolida o ESG como uma **engrenagem estratégica, conectando os esforços do MRESG à implementação de práticas inclusivas, eficazes e adaptáveis**. Seu objetivo é promover um **sistema dinâmico de convergência interinstitucional e multissetorial, onde cada ator — governo, setor privado, sociedade civil e indivíduos — contribui cada vez mais para um ecossistema sustentável**.

Ao integrar os ODS e os esforços do MRESG, o ESG20+ propõe **um futuro de coesão, onde decisões sustentáveis são a base para a transformação econômica, social e ambiental**. Seu propósito é claro: alinhar ações locais e globais, criar pontes entre diferentes setores e consolidar o ESG como uma plataforma de governança interinstitucional essencial para o Brasil e o mundo.

Compromisso Conjunto: Um Convite à Transformação

Este documento, portanto, não é apenas uma lista de princípios; **é um chamado à ação**. A sustentabilidade não é responsabilidade de um único setor ou instituição, mas de todos. O MRESG e a **Agenda ESG20+** oferecem ferramentas práticas e acessíveis, mas também uma clara conclusão de que sua eficácia depende do engajamento ativo e da responsabilidade compartilhada.

Governos, empresas, organizações sociais e cidadãos são convidados a, numa verdadeira força tarefa, adotar esses princípios como parte de sua identidade institucional e prática cotidiana. Para além disso, a convergir esforços para criar, inovar e liderar ações e pautas setoriais, gerais e específicas, protagonizando os avanços desta pauta.

Dessa forma, o Instituto Global ESG e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática, **lado a lado com o Poder Público, com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG) e com a Coalizão Sustentável - Rede ESG de Frentes, Grupos e Órgãos Parlamentares**, compreendem que, com trabalho conjunto e ordenado, o ESG cada vez mais deve ser percebido e instrumentalizado como uma força estratégica que impacte positivamente as pessoas, o planeta e a economia, assegurando um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Este é o momento de reforçar as ações. Este é o momento de avançar em convergência público-privada. Este é o momento da implementação do ESG na prática para o alcance do desenvolvimento sustentável.

Brasília — DF, 27 de novembro de 2024.

O presente documento é assinado, inicialmente, pelo **Deputado Federal Flávio Nogueira**, Presidente da FPESG - Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional brasileiro; por **Alexandre Arnone**, Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e Chairman do Grupo Arnone; e por **Sóstenes Marchezine**, Vice-presidente do Instituto Global ESG e Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional; com a participação imediata das autoridades, personalidades e representantes de instituições protagonistas da programação; e **disponibilizado como instrumento contínuo de adesão e engajamento interinstitucional**.

Vídeo institucional do pós-evento especial ESG na Prática: 20 anos de legado e ação



Clique aqui e assista no YouTube



Vídeo institucional da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional



Clique aqui e assista no YouTube



Transmissão ao vivo do evento especial ESG na Prática: 20 anos de legado e ação



Clique aqui e assista no YouTube



Playlist do evento especial ESG na Prática: 20 anos de legado e ação

Clique aqui e assista no YouTube



Especial ESG20+: Legado e Ação ▶ Reproduzir tudo



Acesse os sites e as respectivas redes sociais dos entes e iniciativas



Acesse o Portal Global ESG

globalesg.org



Acesse o Site do Instituto Global ESG

institutoglobal.org



Acesse o Site do Movimento ESG na Prática

esgna pratica.org



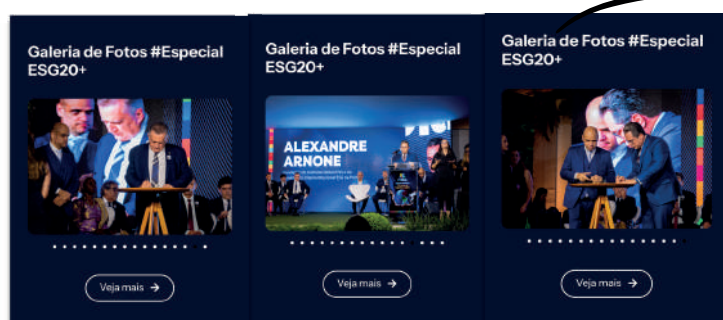
Acesse o Site da Frente Parlamentar ESG na Prática

fpesg.org



Acesse o Site da Plataforma ESG20+

esg20.org



Confira a galeria completa das Fotos no Flickr Global ESG



Cobertura ampla e completa do evento “Especial ESG 20 anos” no Portal Global ESG



Campanha “Sustentabilidade: o futuro a gente faz agora”, em cooperação com o CNJ

[Clique aqui e assista no YouTube](#)



QR Code



Matéria no Migalhas

[Link](#)



QR Code



Acesse a Playlist da Campanha

[Link](#)



QR Code



Programa ESG20+

Plano Estratégico 2025-2045 de Convergência Interinstitucional e Multissetorial

Resolução que institui
Conselhos Permanentes
para cada um dos
20 Princípios Norteadores
do ESG para o
Desenvolvimento
Sustentável

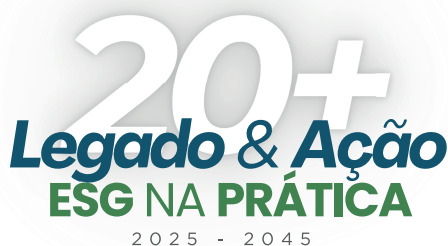
Parte Integrante do
Manifesto ESG na
Prática

20 anos de legado e um chamado a ação

Duas décadas a celebrar:
2004-2024

Duas décadas a construir:
Plano Estratégico 2025-2045





RESOLUÇÃO Nº 001/ESG20+, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Conselhos Permanentes para cada um dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (Programa ESG20+) e estabelece diretrizes iniciais de atuação, no âmbito do movimento ESG na Prática, em convergência interinstitucional e multissetorial.

PREÂMBULO. O compromisso com o desenvolvimento sustentável, a governança corporativa e institucional ética e a justiça social e ambiental requerem estruturas ordenadas, robustas e perenes. Em deferência à celebração dos 20 anos do ESG, ao legado visionário do saudoso Kofi Annan (ex-secretário-geral das Nações Unidas, Nobel da Paz, fundador do Pacto Global, do ESG e da Kofi Annan Foundation) e a necessidade de promoção de uma agenda de convergência interinstitucional e multissetorial, esta Resolução institui, no âmbito do movimento ESG na Prática, Conselhos Permanentes para cada um dos 20 Princípios Norteadores do ESG (Programa ESG20+), que tem como desafiadora missão facilitar o mapeamento, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) e a implementação prática nos setores público e privado.

O MOVIMENTO INTERINSTITUCIONAL ESG NA PRÁTICA, por iniciativa do INSTITUTO GLOBAL ESG, organização da sociedade civil devidamente constituída no Brasil e mediante atuação estruturada perante os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em especial interface, respectivamente, com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), com a Comissão Permanente de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República (CNODS), assim também levando em consideração a conjuntura contínua de diálogo, de interface e de cooperações com especialistas, entes diversos e instituições públicas e privadas - nacionais (em suas instâncias federal, estaduais e municipais) e internacionais (bilaterais, multilaterais e perante entes e organismos) - no cumprimento da sua missão de convergência multissetorial, de valorização do legado visionário de Kofi Annan e do chamado à ação no curto, médio e longo prazo no amplo contexto dos pilares ambientais, sociais e de governança e do desenvolvimento econômico sustentável, e com o compromisso de atuação em rede colaborativa, com estrita visão técnica, suprapartidária, respeito às diferenças, livre de ideologias e de polarizações, e no uso das atribuições a si conferidas,



CONSIDERANDO QUE

I. Em celebração aos 20 anos dos pilares ESG (Environmental, Social, Governance), foram estabelecidos - em ato público-privado, em solenidade com a participação ativa de representantes dos Poderes, de autoridades de alto nível, personalidades, representantes nacionais, internacionais, institucionais, empresariais e diplomáticos, especialistas e personalidades diversas, além do sistema de justiça e da sociedade civil - 20 princípios norteadores como um compromisso interinstitucional com o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, a promoção da justiça social e o fortalecimento da governança institucional público-privada;

II. O legado visionário de Kofi Annan consolidou a sustentabilidade como uma prioridade global, promovendo o desenvolvimento de instrumentos como o Pacto Global das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, posteriormente transformados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III. A cooperação internacional e multissetorial amplia a eficiência das iniciativas ESG, promovendo alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os compromissos globais para a sustentabilidade;

IV. O ESG evoluiu, desde 2004, de um conceito inicial para uma plataforma estratégica de governança e desenvolvimento, impactando todas as esferas da sociedade e exigindo estruturas institucionais sólidas para sua implementação e monitoramento;

V. A governança interinstitucional é essencial para garantir a efetividade do ESG e do desenvolvimento sustentável, promovendo participação ativa do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil;

VI. A sustentabilidade deve ser incorporada de forma transversal em todas as áreas da economia e gestão pública, com ações concretas que impactem positivamente as gerações presentes e futuras;

VII. O Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) surge como um instrumento essencial para articular e simplificar normas existentes, facilitar sua aplicabilidade e conectar esforços legislativos, judiciais, governamentais, empresariais e sociais em prol do desenvolvimento sustentável;

VIII. O Pacto de Estado pela Transformação Ecológica, firmado entre os Três Poderes do Estado brasileiro, e o Pacto Nacional de Sustentabilidade para o Sistema de Justiça reconhecem o papel fundamental do ESG e a necessidade de práticas sustentáveis para atender às necessidades das gerações atuais e futuras;

IX. Instrumentos técnicos como o iESGo do Tribunal de Contas da União, o guia de contratações e licitações sustentáveis da Controladoria-Geral da União e a atuação da Comissão Nacional dos ODS (CNODS) reforçam o compromisso institucional com a implementação dos princípios ESG;



X. Os 20 princípios do Programa ESG20+ representam um marco institucional para as próximas duas décadas, com providências e iniciativas de curto, médio e longo prazo, além de foco na convergência multissetorial, inovação, transparência e práticas inclusivas, assegurando um ecossistema sustentável;

XI. O Programa ESG20+ propõe um modelo de governança baseado em parcerias e cooperações nacionais e internacionais, promovendo um alinhamento entre atores públicos e privados para maximizar o impacto das práticas ESG e da sustentabilidade;

XII. Em cooperação com os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário do Brasil e instituições diversas públicas e privadas nacionais e internacionais, o Instituto Global ESG e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática convergem esforços para consolidar a agenda ESG no Brasil e no mundo, garantindo a implementação efetiva de suas diretrizes;

XIII. O Instituto Global ESG e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática fomentaram a criação da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), sob a presidência do Deputado Federal Flávio Nogueira, com centenas de parlamentares brasileiros envolvidos, representação de todos os partidos com representação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e de todas as regiões e Estados do Brasil, exercendo o Instituto a secretaria-executiva da FPESG e o Movimento a convergência entre instituições para fins de subsídios técnicos e interface estruturada perante o referido órgão legislativo, assim também perante outras frentes e grupos parlamentares, nas instâncias federal, estaduais e municipais, além dos demais Poderes e da sociedade;

XIV. O Instituto Global ESG e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática mantêm interface, ainda, com outras frentes e grupos parlamentares temáticos, com a Comissão Permanente de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República (CNODS), e com conjuntura contínua de diálogo e de cooperações com especialistas, entes diversos e instituições públicas e privadas - nacionais (em suas instâncias federal, estaduais e municipais) e internacionais (bilaterais, multilaterais e perante entes e organismos);

XV. A sustentabilidade não é responsabilidade exclusiva de um único setor, mas uma missão compartilhada entre os Poderes, governos, empresas, organizações sociais e cidadãos, exigindo um esforço coletivo e coordenado para sua consolidação;

XVI. A participação ativa de especialistas, acadêmicos, empresas, setor público e organizações sociais possibilita a inovação regulatória e a implementação eficaz de práticas ESG;

XVII. É imprescindível a criação de Conselhos Permanentes para cada um dos princípios do Programa ESG20+, assegurando sua governança, monitoramento e aprimoramento contínuo, alinhando as diretrizes ESG às necessidades concretas da sociedade e do setor produtivo;



XVIII. Este é o momento de reforçar as ações, avançar na convergência público-privada e consolidar o ESG como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento sustentável nos próximos 20 anos, sem perder a referência das últimas duas décadas de avanços e de um período anterior ainda maior de providências voltadas ao desenvolvimento sustentável.

RESOLVE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ficam instituídos os Conselhos Permanentes do Programa ESG20+, com caráter interinstitucional e multissetorial, para cada um dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, em consonância com a facilitação do mapeamento, do desenvolvimento e do aperfeiçoamento contínuo do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) e a implementação prática nos setores público e privado.

Art. 2º – Os Conselhos Permanentes têm como objetivos precípuos, em caráter exemplificativo:

I. Fomentar a adoção, implementação e aprimoramento contínuo dos princípios constantes do Programa ESG20+ e dos seus respectivos desdobramentos a partir da convergência interinstitucional e multissetorial;

II. Facilitar a promoção, disseminação e implementação das diretrizes ESG e da sustentabilidade nos setores público e privado;

III. Articular ações entre o Poder Público, governos, empresas, instituições acadêmicas e sociedade civil para fortalecer a governança socioambiental e o desenvolvimento econômico sustentável;

IV. Propor recomendações e diretrizes estratégicas para otimizar a regulamentação, avanços normativos e a aplicação das práticas ESG e da sustentabilidade no geral;

V. Atuar na disseminação do conhecimento, educação e capacitação sobre ESG e a sustentabilidade, incentivando boas práticas e combatendo o greenwashing, com foco inclusive na análise do greenhushing ante os desafios geopolíticos;

VI. Estabelecer parcerias nacionais e internacionais para fortalecimento das iniciativas do Programa ESG20+ e do movimento ESG na Prática em convergência com o desenvolvimento sustentável.



CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS PERMANENTES

Art. 3º – Cada Conselho Permanente corresponderá a um dos 20 Princípios Norteadores do Programa ESG20+, sendo responsáveis pelas seguintes áreas de atuação:

1. Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa

(Princípio 1 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por mapear e organizar os instrumentos legais e normativos existentes para facilitar sua aplicabilidade, percepção de valor e integração ao cotidiano institucional e empresarial.

2. Conselho Permanente de Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores

(Princípio 2 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por garantir que o ESG seja acessível e viável para empresas de todos os portes e setores, instituições públicas e até mesmo indivíduos, democratizando suas práticas.

3. Conselho Permanente de Justiça Climática e Resiliência Social

(Princípio 3 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por promover políticas e práticas que enfrentem os impactos climáticos, com foco nas comunidades mais vulneráveis e na redução das desigualdades.

4. Conselho Permanente de Transição Energética e Incentivos

(Princípio 4 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por apoiar a descarbonização e o uso de energias renováveis, com mecanismos fiscais e regulatórios que tornem essa transição viável e economicamente atrativa.

5. Conselho Permanente de Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis

(Princípio 5 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por adotar práticas que fomentem a reutilização de recursos, redução de desperdícios e fortalecimento de cadeias produtivas alinhadas aos princípios ESG.

6. Conselho Permanente de Governança Ética e Transparente

(Princípio 6 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por implementar práticas de governança que priorizem transparência, prestação de contas e eficiência, apoiando-se, de forma exemplificativa, em ferramentas como o iESGo/TCU.

7. Conselho Permanente de Engajamento e Participação Social

(Princípio 7 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por promover consultas públicas, fóruns de diálogo e outras formas de engajamento que permitam à sociedade civil contribuir ativamente para decisões e estratégias.

8. Conselho Permanente de Educação e Cultura Sustentável

(Princípio 8 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por desenvolver programas de capacitação contínua que integrem o ESG às práticas cotidianas de lideranças, trabalhadores e cidadãos.

9. Conselho Permanente de Inclusão Social e Diversidade

(Princípio 9 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por garantir que políticas e práticas promovam equidade, respeito às diferenças e oportunidades.

10. Conselho Permanente de Inovação e Tecnologias Limpas

(Princípio 10 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que reduzam impactos ambientais e aumentem a eficiência econômica, com fomento à inovação e startups de impacto.

11. Conselho Permanente de Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis

(Princípio 11 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por aprimorar diretrizes fiscais e tributárias para valorizar práticas sustentáveis, facilitando transações econômicas práticas, eficientes e eficazes, alinhadas ao ESG.

12. Conselho Permanente de Proteção Intergeracional

(Princípio 12 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental.

13. Conselho Permanente de Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS

(Princípio 13 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS e destacar o Objetivo 17, que fomenta parcerias e cooperações, como base para colaboração multissetorial e convergência em rede.

14. Conselho Permanente de Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global

(Princípio 14 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por consolidar arranjos colaborativos que conectem governo, empresas e sociedade civil para maximizar o impacto prático das ações ESG.

15. Conselho Permanente de Financiamentos Diferenciados e Inclusivos

(Princípio 15 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por apoiar políticas de financiamento que privilegiem projetos de impacto socioambiental positivo, acessíveis a negócios de qualquer porte.

16. Conselho Permanente de Responsabilidade Socioambiental nas Instituições

(Princípio 16 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por incorporar práticas sustentáveis como referência em gestão pública e privada, incentivando o engajamento de todos os níveis.

17. Conselho Permanente de Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas

(Princípio 17 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por valorizar o Balanço Socioambiental (NBC T 15) como ferramenta essencial para garantir transparência metrificável, padronização, comparabilidade e confiança.

18. Conselho Permanente de Cooperação Regional e Internacional

(Princípio 18 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por promover parcerias globais e regionais que fortaleçam o impacto das ações ESG e integrem boas práticas ao contexto nacional.

19. Conselho Permanente de Combate ao Greenwashing

(Princípio 19 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por criar instrumentos e diretrizes que otimizem a compreensão do greenwashing e do greenhushing e validem práticas sustentáveis, garantindo autenticidade e promovendo confiança no mercado.

20. Conselho Permanente da Engrenagem Multissetorial para o ESG20+

(Princípio 20 do Programa ESG20+) – Responsável, em linhas gerais, por fomentar um sistema integrado entre governo, empresas e sociedade, fortalecendo o ESG como plataforma estratégica para os próximos 20 anos de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo primeiro - Ficam estabelecidos, ainda, sob a tutela do Princípio 20 e do seu respectivo Conselho Permanente da Engrenagem Multissetorial para o ESG20+, os seguintes colegiados transversais extraordinários: **(a) Conselho Especial Permanente de Conexão, Interface e Parceria com a Imprensa Nacional e Internacional;** **(b) Conselho Especial Permanente de Relações Internacionais e Conexões Diplomáticas Bilaterais e Multilaterais em Prol da Sustentabilidade;** e **(c) Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável.**

Parágrafo segundo - Atos normativos sequenciais poderão alterar e ou regulamentar e trazer maior detalhamento e especificações a cada um dos escopos dos Conselhos Permanentes e de suas estruturas e desdobramentos, a exemplo de Comitês Técnicos e Consultivos, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalhos e afins, incluindo suas metodologias de trabalho, diretrizes operacionais, parâmetros e designações, garantindo assim a máxima efetividade e aplicabilidade dos princípios do Programa ESG20+.

Art. 4º - Cada Conselho Permanente e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas, poderão ser compostos, de forma exemplificativa e a critério do Instituto Global ESG, por:

I. Representantes de instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

II. Especialistas e acadêmicos com notório saber na área correspondente;

III. Membros dos Poderes e de órgãos e entidades diversas;

IV. Representantes da sociedade civil e organizações de classe;

V. Representantes diplomáticos;

VI. Observadores internacionais e membros de organismos multilaterais.

Art. 5º - Os Conselhos Permanentes e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas, serão coordenados pelo Instituto Global ESG, por seus representantes ou designados, podendo avançar em rede colaborativa, com secretárias-executivas, relatorias, membresia e colaboradores internos e externos, integrantes ou convidados pelo Instituto, pelo Movimento, seus parceiros, a exemplo da FPESG, do CNJ e da CNODS e outras interfaces estratégicas e institucionais e ou por seus membros, com o nível de gestão e governança que for mais apropriado, caso a caso.

Art. 6º - O funcionamento de cada Conselho Permanente e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas, será preferencialmente regulamentado por regimento próprio, por ato do Instituto Global ESG, do Movimento ESG na Prática e ou do próprio Conselho e seus membros, resguardando dinamismo, participação e eficiência operacional.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - São atribuições dos Conselhos Permanentes e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas, de forma exemplificativa:

I. Emitir pareceres técnicos e normativos sobre a implementação das práticas ESG e da sustentabilidade nos setores público e privado;

II. Monitorar e avaliar indicadores de impacto ESG e sustentável, direto ou indireto, propondo ajustes normativos quando necessário;

III. Organizar reuniões, audiências, seminários, eventos e agendas diversas, ordinárias, extraordinárias ou especiais, para discussões, deliberações, disseminação e promoção das melhores práticas ESG e de sustentabilidade;

IV. Identificar, propor e aperfeiçoar instrumentos de certificação e validação de práticas sustentáveis, com foco em padronização, metrificação e comparabilidade, prevenindo fraudes e práticas de greenwashing e ou greenhushing;

V. Elaborar relatórios periódicos das suas atividades e com recomendações gerais.

Art. 8º - Os Conselhos Permanentes e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas, poderão se reunir periodicamente, observando os seguintes princípios, de forma exemplificativa:

I. Transparência e divulgação de suas ações, discussões e deliberações;

II. Participação ampla e democrática de diferentes setores da sociedade;

III. Aplicação de metodologias dinâmicas e eficientes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A adesão aos Conselhos Permanentes e suas respectivas estruturas organizacionais e organograma, diretas ou indiretas será facultativa, podendo integrar-se representantes de órgãos públicos, empresas, associações e demais entidades interessadas, desde que em conformidade com os ditames do Art. 4º e outros dispositivos conexos constantes desta Resolução ou de atos posteriores.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 27 de novembro de 2024.


Alexandre Arnone

Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática


Sóstenes Marchezine

Vice-presidente do Instituto Global ESG, Cofundador do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e
Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG)





A Rede Global ESG de Comunicação é uma iniciativa do Instituto Global ESG que integra, além da TV e do Portal, a Revista Global ESG (física e digital), uma galeria de fotos autorais e o prestigiado Prêmio Global ESG de Jornalismo.

Com o apoio e o oferecimento do ecossistema Arnone, que atua nos eixos legal, empresarial e institucional, disseminamos soluções práticas e inovadoras; promovemos o Movimento Interinstitucional ESG na Prática, a Frente Parlamentar ESG na Prática (FPESG) e a Agenda ESG20+, a partir do Manifesto ESG na Prática e do Programa ESG20+, valorizando e promovendo o legado de Kofi Annan e os 20 Princípios Norteadores do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG).

A TV Global ESG é o canal oficial do Portal Global ESG, com linhas editoriais dedicadas à sustentabilidade, que disseminam, na prática, conteúdos sobre governança socioambiental e desenvolvimento econômico, conectando temas nacionais e internacionais com análises, entrevistas, podcasts e coberturas especiais.



**Portal
Global ESG**



**Revista
Global ESG**



**TV
Global ESG**



**Podcasts
Global ESG**



**Galerias
Global ESG**



**Boletins
Global ESG**



**Canal WhatsApp
Global ESG**



**Prêmio
Global ESG**



Acesse versões digitais da Revista Global ESG



Link da edição: ed1.revistaglobalesg.com.br



Link da edição: ed2.revistaglobalesg.com.br



Link da edição: ed3.revistaglobalesg.com.br

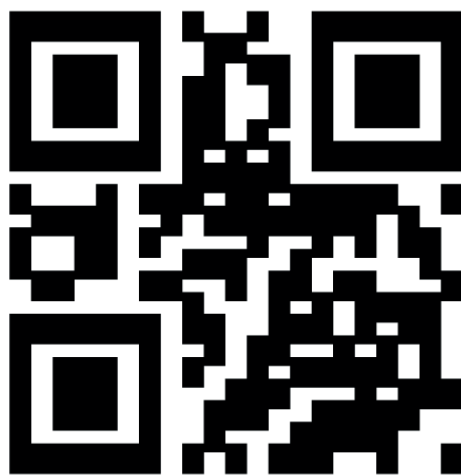
globalesg.com.br | revistaglobalesg.com.br



Consulta Pública ESG20+: Contribua para o Marco Regulatório ESG do Brasil

Sua participação pode **transformar o futuro sustentável** dos setores público e privado

Acesse o site **ESG20.org**
saiba mais e participe!



Protocolo Interinstitucional de Engajamento aos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável



Assinar este protocolo é declarar compromisso efetivo com o futuro. É agir hoje, em um movimento que transcende fronteiras, une setores e compreende o desenvolvimento sustentável como uma missão inadiável. **Os 20 Princípios Norteadores do ESG**, anunciados publicamente em 27 de novembro de 2024 no evento de lançamento da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), representam um marco histórico. Entidades, personalidades e autoridades de alto nível participaram deste ato, consolidando um arranjo notável entre instituições públicas e privadas, sob a convergência do Movimento ESG na Prática - uma iniciativa coordenada pelo Instituto Global ESG, que desempenha a interface técnica e a secretaria da FPESG.

Este protocolo integra ações com enfoque na visão do **Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG)** e no firme propósito de otimização normativa, valorizando o legado visionário de Kofi Annan no histórico da governança socioambiental, conectando e aperfeiçoando esforços e promovendo o ESG20+, que projeta a implementação prática do ESG com um olhar estratégico para as próximas duas décadas.

Ao subscrever este compromisso, os signatários assumem a responsabilidade de aplicar, promover e ampliar os 20 princípios que orientam o movimento, anexos a este instrumento: **1.** Simplificação e Integração Normativa; **2.** Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores; **3.** Justiça Climática e Resiliência Social; **4.** Transição Energética e Incentivos; **5.** Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis; **6.** Governança Ética e Transparente; **7.** Engajamento e Participação Social; **8.** Educação e Cultura Sustentável; **9.** Inclusão Social e Diversidade; **10.** Inovação e Tecnologias Limpas; **11.** Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis; **12.** Proteção Intergeracional; **13.** Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); **14.** Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global; **15.** Financiamentos Diferenciados e Inclusivos; **16.** Responsabilidade Socioambiental nas Instituições; **17.** Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas; **18.** Cooperação Regional e Internacional; **19.** Combate ao Greenwashing; **20.** Engrenagem Multissetorial para o ESG20+.

Este documento reflete a disposição inicial de colaboração, podendo desdobrar para iniciativas de cooperação, além de interface apropriada para definição conjunta de planos de ação e linhas de engajamento.

Nome do Representante:

Entidade Representada:

Cargo/Função:

Data e local:

Assinatura do Signatário(a)

Assinatura de representante do Movimento

AGENDA ESG20+

Confira este documento de forma eletrônica, assim também outros dados, informações e apresentações relacionadas, num repositório on-line no Dropbox:



Repositório no Dropbox

